

REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA



JORNAL OFICIAL

Sexta-feira, 14 de dezembro de 2012

II

Série

Número 167

5.º Suplemento

Sumário

DIREÇÃO REGIONAL DA ADMINISTRAÇÃO DA JUSTIÇA
Declaração de retificação n.º 9/2012
Publica o anexo da Resolução n.º 1094/2012, de 6 de dezembro.

DIREÇÃO REGIONAL DA ADMINISTRAÇÃO DA JUSTIÇA**Declaração de retificação n.º 9/2012**

Por ter sido omitido o anexo da Resolução n.º 1094/2012, de 6 de dezembro, procede-se à sua publicação.

Resolução n.º 1094/2012

Considerando que o Decreto Legislativo Regional n.º 12/2012/M, de 2 de julho aprovou os Estatutos do Serviço de Saúde da Região Autónoma da Madeira, E.P.E.;

Considerando que o Instituto de Administração da Saúde e Assuntos Sociais, IP-RAM, criado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 22/2008/M, de 23 de junho, alterado pelos Decretos Legislativos Regionais n.ºs 10/2011/M, de 27 de abril e 14/2012/M, de 9 de julho, constitui a entidade pública responsável pela contratualização dos programas e projetos específicos e aquisição de cuidados de saúde com as entidades prestadoras de cuidados de saúde;

Considerando que, nos termos do artigo 23.º do Decreto Legislativo Regional n.º 12/2012/M, de 2 de julho em conjugação com o artigo 31.º do Decreto Legislativo Regional n.º 13/2010/M, de 5 de agosto, o seu financiamento deve ser efetuado, legalmente, através de contrato-programa;

Considerando que o contrato constitui o instrumento de definição e de quantificação das atividades a realizar pelo Serviço de Saúde da Região Autónoma da Madeira, E.P.E. e das contrapartidas financeiras a auferir em função dos resultados obtidos e ainda o documento de fixação dos objetivos de convergência económico-financeira;

Considerando que o contrato de produção baseia-se numa filosofia de cumprimento de metas a alcançar de acordo com os recursos disponíveis;

Considerando que o fim último deste contrato é o de melhor servir a população que necessita da prestação de cuidados de saúde, tendo em vista cumprir o imperativo constitucional de proteção da saúde dos cidadãos, direito que caracteriza e condiciona a missão do Serviço de Saúde da Região Autónoma da Madeira, E.P.E.;

Considerando que, decorrente do Programa de Ajustamento Económico e Financeiro da Região Autónoma da Madeira, torna-se necessário proceder à celebração de acordos para a regularização de créditos vencidos.

Assim, o Conselho do Governo reunido em plenário em 6 de dezembro de 2012, resolveu:

1. Ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 11.º e no artigo 31.º do Decreto Legislativo Regional n.º 5/2012/M, de 30 de março, no disposto do artigo 7.º do Decreto Legislativo Regional n.º 12/2012/M, de 2 de julho e no disposto no Decreto Legislativo Regional n.º 22/2008/M, de 23 de junho, alterado pelos Decretos Legislativos Regionais n.ºs 10/2011/M, de 27 de abril e 14/2012/M, de 9 de julho, autorizar a celebração de um contrato-programa entre a Região Autónoma da Madeira e o Serviço de Saúde da Região Autónoma da Madeira, E.P.E., tendo por objeto a definição e quantificação das atividades realizadas pelo Serviço de Saúde da Região Autónoma da Madeira, E.P.E. e das contrapartidas financeiras a auferir em função dos resultados obtidos, respeitantes aos anos económicos de 2011 e 2012, bem como a regularização dos créditos vencidos de 2010.
2. Determinar que a comparticipação financeira a conceder ao Serviço de Saúde da Região Autónoma da Madeira, E.P.E., não excederá o montante global de 534.537.486,16€ (quinhentos e trinta e quatro milhões, quinhentos e trinta e sete mil, quatrocentos e oitenta e seis euros e dezasseis cêntimos), distribuída da seguinte forma:
 - a) Comparticipação financeira referente ao exercício económico do ano de 2010 (produção de 2010): 171.126.824,16€ (cento e setenta e um milhões, cento e vinte e seis mil, oitocentos e vinte e quatro euros e dezasseis cêntimos);
 - b) Comparticipação financeira referente ao exercício económico do ano de 2011 (produção de 2011): 186.517.128,00€ (cento e oitenta e seis milhões, quinhentos e dezassete mil, cento e vinte e oito euros);
 - c) Comparticipação financeira referente ao exercício económico do ano de 2012 (produção de 2012): 176.893.534,00€ (cento e setenta e seis milhões, oitocentos e noventa e três mil, quinhentos e trinta e quatro euros).

3. As participações financeiras referidas no n.º 2 serão atribuídas, e produzem efeitos financeiros, de acordo com a programação financeira que consta no quadro seguinte:

(Un.: euros)

Data de pagamento	Montantes			Máximo a Pagar
	Produção de 2010	Produção de 2011	Produção de 2012	
Janeiro 2012	7.200.000,00	0,00	0,00	7.200.000,00
Fevereiro 2012	17.382.000,00	0,00	0,00	17.382.000,00
Março 2012	22.915.461,00	0,00	0,00	22.915.461,00
Abril 2012	11.382.000,00	0,00	0,00	11.382.000,00
Mai 2012	38.504.000,00	0,00	0,00	38.504.000,00
Junho 2012	11.382.000,00	0,00	0,00	11.382.000,00
Julho 2012	11.382.000,00	0,00	0,00	11.382.000,00
Agosto 2012	18.218.000,00	0,00	0,00	18.218.000,00
Setembro 2012	0,00	0,00	11.382.000,00	11.382.000,00
Outubro 2012	0,00	0,00	11.467.000,00	11.467.000,00
Novembro 2012	0,00	0,00	15.000.000,00	15.000.000,00
Dezembro 2012	0,00	0,00	28.169.000,00	28.169.000,00
Dezembro 2013	32.761.363,16	17.238.636,84	0,00	50.000.000,00
Janeiro 2014	0,00	5.585.000,00	0,00	5.585.000,00
Fevereiro 2014	0,00	5.585.000,00	0,00	5.585.000,00
Março 2014	0,00	5.585.000,00	0,00	5.585.000,00
Abril 2014	0,00	5.585.000,00	0,00	5.585.000,00
Mai 2014	0,00	5.585.000,00	0,00	5.585.000,00
Junho 2014	0,00	5.585.000,00	0,00	5.585.000,00
Julho 2014	0,00	5.585.000,00	0,00	5.585.000,00
Agosto 2014	0,00	5.585.000,00	0,00	5.585.000,00
Setembro 2014	0,00	5.585.000,00	0,00	5.585.000,00
Outubro 2014	0,00	5.585.000,00	0,00	5.585.000,00
Novembro 2014	0,00	5.585.000,00	0,00	5.585.000,00
Dezembro 2014	0,00	5.585.000,00	0,00	5.585.000,00
Janeiro 2015	0,00	5.148.500,00	0,00	5.148.500,00
Fevereiro 2015	0,00	5.148.500,00	0,00	5.148.500,00
Março 2015	0,00	5.148.500,00	0,00	5.148.500,00
Abril 2015	0,00	5.148.500,00	0,00	5.148.500,00
Mai 2015	0,00	5.148.500,00	0,00	5.148.500,00
Junho 2015	0,00	5.148.500,00	0,00	5.148.500,00
Julho 2015	0,00	5.148.500,00	0,00	5.148.500,00
Agosto 2015	0,00	5.148.500,00	0,00	5.148.500,00
Setembro 2015	0,00	5.148.500,00	0,00	5.148.500,00
Outubro 2015	0,00	5.148.500,00	0,00	5.148.500,00
Novembro 2015	0,00	5.148.500,00	0,00	5.148.500,00
Dezembro 2015	0,00	20.000.000,00	0,00	20.000.000,00
Janeiro 2016	0,00	4.500.000,00	0,00	4.500.000,00
Fevereiro 2016	0,00	4.500.000,00	0,00	4.500.000,00
Março 2016	0,00	4.500.000,00	0,00	4.500.000,00
Abril 2016	0,00	4.500.000,00	0,00	4.500.000,00
Mai 2016	0,00	4.500.000,00	0,00	4.500.000,00
Junho 2016	0,00	3.124.991,16	1.375.008,84	4.500.000,00

Julho 2016	0,00	0,00	4.500.000,00	4.500.000,00
Agosto 2016	0,00	0,00	4.500.000,00	4.500.000,00
Setembro 2016	0,00	0,00	4.500.000,00	4.500.000,00
Outubro 2016	0,00	0,00	4.500.000,00	4.500.000,00
Novembro 2016	0,00	0,00	4.500.000,00	4.500.000,00
Dezembro 2016	0,00	0,00	4.500.000,00	4.500.000,00
Março 2017	0,00	0,00	2.500.000,00	2.500.000,00
Junho 2017	0,00	0,00	2.500.000,00	2.500.000,00
Setembro 2017	0,00	0,00	2.500.525,16	2.500.525,16
Dezembro 2017	0,00	0,00	75.000.000,00	75.000.000,00
TOTAL	171.126.824,16	186.517.128,00	176.893.534,00	534.537.486,16

4. Aprovar a minuta do contrato-programa, a qual, fazendo parte integrante da presente Resolução, ficará arquivada na Secretaria-Geral da Presidência, para a atribuição da comparticipação financeira prevista nesta Resolução.
5. Mandatar o Secretário Regional dos Assuntos Sociais e o Secretário Regional do Plano e Finanças para, em representação da Região Autónoma da Madeira, outorgar o contrato-programa, o qual consubstancia um acordo de regularização de pagamento dos valores referentes à produção dos anos de 2010 (parcial), 2011 e 2012.
6. O contrato-programa a celebrar produz efeitos reportados a 1 de janeiro de 2012, tendo o seu término a 31 de dezembro de 2017.
7. Estabelecer que a despesa fixada no n.º 2 tem cabimento orçamental nos orçamentos privativos do Instituto de Administração da Saúde e Assuntos Sociais, IP-RAM, nas seguintes rubricas:
- a) Em 2012:
- 138.365.461,00€ referentes ao ano económico de 2010 (produção de 2010), no orçamento privativo do Instituto de Administração da Saúde e Assuntos Sociais, IP-RAM, classificação económica 04.01.01.T;
 - 66.018.000,00€ referentes ao ano económico de 2012, no orçamento privativo do Instituto de Administração da Saúde e Assuntos Sociais, IP-RAM, classificação económica 04.01.01;
- b) Em 2013 e anos seguintes: 330.154.025,16€ referentes ao ano económico de 2012, previsivelmente no orçamento privativo do Instituto de Administração da Saúde e Assuntos Sociais, IP-RAM, classificação económica 04.01.01.T0.

Presidência do Governo Regional. - O VICE-PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, no exercício da Presidência, João Carlos Cunha e Silva.

Direção Regional da Administração da Justiça, aos 14 de dezembro de 2012.

CORRESPONDÊNCIA

Toda a correspondência relativa a anúncios a assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Direção Regional da Administração da Justiça.

PUBLICAÇÕES

Os preços por lauda ou por fração de lauda de anúncio são os seguintes:

Uma lauda.....	€15,91 cada	€15,91;
Duas laudas.....	€17,34 cada	€34,68;
Três laudas.....	€28,66 cada	€85,98;
Quatro laudas.....	€30,56 cada	€122,24;
Cinco laudas.....	€31,74 cada	€158,70;
Seis ou mais laudas.....	€38,56 cada	€231,36

A estes valores acresce o imposto devido.

EXEMPLAR

ASSINATURAS

Números e Suplementos - Preço por página € 0,29

	Anual	Semestral
Uma Série.....	€27,66	€13,75;
Duas Séries.....	€52,38	€26,28;
Três Séries.....	€63,78	€31,95;
Completa.....	€74,98	€37,19.

A estes valores acrescentem os portes de correio, (Portaria n.º 1/2006, de 13 de Janeiro) e o imposto devido.

EXECUÇÃO GRÁFICA
IMPRESSÃO
DEPÓSITO LEGAL

Departamento do Jornal Oficial
Departamento do Jornal Oficial
Número 181952/02

Preço deste número: €1,81 (IVA incluído)